



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Justifica-se a necessidade do referido fornecimento contínuo de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como de vasilhames a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e entes participantes do Município de Brejo Grande/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), ambos considerados insumos essenciais para o funcionamento adequado das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Esses itens são indispensáveis para garantir condições mínimas de salubridade, conforto e segurança no ambiente de trabalho dos servidores públicos, além de assegurarem um atendimento digno e adequado à população que utiliza os serviços públicos municipais.

Essa demanda encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 37, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e da continuidade dos serviços públicos. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, autoriza expressamente a contratação de bens e serviços comuns, de uso contínuo e recorrente, desde que haja justificativa da necessidade e demonstração da vantajosidade da proposta. É exatamente o caso desta contratação, que visa atender uma demanda permanente e essencial ao funcionamento dos serviços públicos.

Muitas das unidades públicas do município — como escolas, postos de saúde, centros de assistência social e setores administrativos — não possuem sistema de filtragem eficiente ou estrutura adequada para o fornecimento de água potável. Assim, a disponibilização de água mineral se torna uma medida compensatória necessária, para proteger a saúde dos servidores e da população. Do mesmo modo, o GLP (gás de cozinha) é fundamental para o funcionamento de cozinhas institucionais, que preparam diariamente refeições para estudantes, pacientes e pessoas assistidas pelos programas sociais do município.

Portanto, tendo em vista a importância desses insumos para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades públicas, bem como o atendimento digno aos cidadãos e a preservação da segurança e do bem-estar dos trabalhadores municipais, justifica-se plenamente a contratação ora proposta. Essa medida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

atende aos parâmetros legais e administrativos vigentes e reforça o compromisso da Administração com a qualidade do serviço público e a promoção do interesse coletivo.

3. ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA 20L (Recarga) - Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência, e validade impressas na embalagem do produto, destinada à prefeitura Municipal, Secretarias, órgãos em geral.	UND	4400
2	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L vasilhame de água mineral natural de 20l, (garrafão), com qualidade higiênico sanitária da água mineral natural de acordo com RDC nº173, de 15/09/2006.	UND	1500
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Garrafa. Apresentação: Fardo contendo 12 unidades Características: Vedada com tampa lacre de rosca, garrafas descartáveis de 500ml.	FARDO	3700
4	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS Garrafa. Apresentação: Fardo contendo 12 unidades. Características: Vedada com tampa lacre de rosca, garrafas descartáveis de 500ml.	FARDO	1000
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - Copo. Apresentação: Caixa contendo 48 unidades. Características: Tampa lacre de alumínio, acondicionada em copo 200ml.	UND	1800
6	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) , liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	UND	3000
7	VASILHAME BOTIJÃO GÁS DE COZINHA liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT (VAZIO).	UND	170

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entes participantes do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe.

A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis,



especialmente as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis ao GLP, e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis à água mineral, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – **Qualidade dos produtos:** fornecer água mineral própria para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionada e com lacres íntegros, bem como GLP em condições adequadas de uso, procedência regular e conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

II – **Condições dos vasilhames:** disponibilizar vasilhames novos ou reutilizáveis, conforme as especificações do Termo de Referência, observadas as condições de conservação, higiene, integridade e segurança exigidas para cada produto;

III – **Regularidade e habilitação:** comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no edital e na legislação aplicável, inclusive as autorizações e os registros exigíveis para o exercício da atividade, quando cabíveis;

IV – **Fornecimento parcelado:** realizar as entregas de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais e dos órgãos participantes, conforme as quantidades, os prazos, os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços;

V – **Transporte e entrega:** garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observadas as normas específicas aplicáveis ao transporte e ao manuseio de GLP;

VI – **Substituição de produtos:** substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou outras condições que impeçam sua utilização adequada;

VII – **Responsabilidade da contratada:** responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

VIII – **Atendimento às demandas:** manter condições operacionais compatíveis com o fornecimento solicitado, assegurando o atendimento das necessidades dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições pactuadas e os quantitativos efetivamente solicitados.

Os requisitos deverão ser definidos de forma proporcional e compatível com o objeto, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários, a continuidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Conformidade Legal e Normativa

O processo deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), além do Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preço.

Atender as regulamentações da Agência Nacional de Petróleo e Anvisa. A aplicação do benefício regional/local na presente licitação justifica-se pela necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em conformidade como o Decreto Municipal nº 29, de 07 de abril de 2026, visando fortalecer a economia regional, estimular a geração de emprego e renda e fomentar a participação das empresas sediadas na região na execução dos serviços relacionados aos eventos promovidos pelo Município de Brejo Grande.



2. Critérios de Qualificação Técnica:

Os fornecedores devem comprovar a capacidade técnica para fornecer os medicamentos, incluindo a experiência prévia em contratos semelhantes e a qualificação técnica da equipe.

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante já forneceu produtos similares ao objeto desta contratação.

Certificado de autorização emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) GLP;

Certificado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante para distribuição/revenda de gás, dentro do prazo de validade;

Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente.

Certificado ou Alvará de Vigilância Sanitária, emitido pela Agência Estadual ou Municipal dentro do respectivo prazo de validade.

3. Fundamentação para a aplicação do Benefício Local/Regional

A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), no âmbito da presente licitação para aquisição de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e respectivos vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos participantes do Município de Brejo Grande/SE, fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional, no fortalecimento dos pequenos negócios e na ampliação da eficiência das contratações públicas.

A medida encontra respaldo nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para a concessão do tratamento diferenciado. Fundamenta-se, ainda, no Decreto Municipal nº 29, de 07 de abril de 2026, cuja aplicação deverá observar os critérios e limites nele estabelecidos.

A aquisição de água mineral e GLP caracteriza demanda recorrente da Administração Pública, necessária à manutenção das atividades administrativas e ao funcionamento regular das unidades municipais. Por se tratar de produtos de consumo frequente, cuja distribuição exige condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega, a participação de fornecedores estabelecidos no Município e na região poderá contribuir para maior agilidade no atendimento das solicitações, redução de custos logísticos e continuidade do abastecimento, desde que tais vantagens sejam demonstradas no planejamento da contratação.

Nesse contexto, a aplicação do benefício local/regional busca utilizar o poder de compra da Administração Municipal como instrumento de desenvolvimento econômico, incentivando a participação de empresas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

loais e regionais, estimulando a geração de emprego e renda e favorecendo a circulação de recursos na economia do Município e de sua região.

A adoção do benefício deverá observar a existência de fornecedores competitivos e aptos ao fornecimento dos produtos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a efetiva vantagem para a Administração. Deverá, igualmente, respeitar a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame, a qualidade dos produtos, as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis e a seleção da proposta mais vantajosa.

Para tanto, a Administração deverá avaliar, conforme o enquadramento legal e a regulamentação municipal, a aplicação dos mecanismos de tratamento favorecido previstos na legislação, incluindo a exclusividade para ME/EPP nos itens de até R\$ 80.000,00, quando obrigatória e cabível, e a possibilidade de prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

No caso específico para o fornecimento de água e gás na região do Baixo São Francisco e Leste Sergipano, restou demonstrada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do edital. Como evidência de mercado local ativo, identificam-se agentes econômicos aptos nas seguintes localidades:

- ✓ **JAIME QUINTINO FILHO-MICROEMPRESA**
CNPJ Nº 08.133.471/0001-804
Endereço: Rua ALBERTO VAZ, S/N, CENTRO, NEOPOLIS, CEP Nº 49.980-000, Estado de Sergipe.
- ✓ **JOSE VENICIUS SALVADOR SILVA**
CNPJ Nº 61.863.160/0001-59
Endereço: Rua SAO LUIZ, S/N, CENTRO, ILHA DAS FLORES, CEP Nº 49.990-000, Estado de Sergipe.
- ✓ **REVENDA DE GAS TRINDADE LTDA**
CNPJ Nº 03.767.863/0001-87
Endereço: Rua GESER TRINDADE, Nº 821, CENTRO, PROPRIA, CEP Nº 49.900-000, Estado de Sergipe.

A necessidade de reposição frequente, associada à inexistência de espaço físico adequado para a formação de grandes estoques, constitui justificativa administrativa para a adoção de uma logística de fornecimento ágil e compatível com a demanda, buscando assegurar o abastecimento regular de água mineral e gás de cozinha às unidades municipais, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a previsão do tratamento favorecido local/regional na presente contratação, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares e demonstrada sua adequação às condições do mercado fornecedor. A medida visa conciliar o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos participantes com o desenvolvimento econômico e social de Brejo Grande/SE e da região, sem prejuízo da legalidade, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

4. Critérios de Julgamento e Adjudicação:

A escolha dos fornecedores será baseada no menor por item, garantindo a economicidade.

As propostas devem estar em conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos do edital.

5. Critérios de Contratação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

A formalização do Registro de Preços deve seguir os procedimentos legais, garantindo a transparência e a lisura do processo.

O registro de preços terá um prazo de vigência terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamentos de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

6. Condições de Fornecimento e Entrega:

Os medicamentos devem ser entregues dentro dos prazos estipulados Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Serviço de Assistência Farmacêutica.

O transporte e a armazenagem dos medicamentos devem seguir as normas de boas práticas, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

7. Garantia de Qualidade e Segurança:

Os medicamentos fornecidos devem passar por controle de qualidade, assegurando que atendam às especificações e aos padrões de segurança exigidos.

Os fornecedores devem garantir assistência técnica e suporte em caso de problemas relacionados à qualidade ou à entrega dos medicamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA 20L (Recarga) - Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência, e validade impressas na embalagem do produto, destinada à prefeitura Municipal, Secretarias, órgãos em geral.	UND	4400	R\$ 18,17	R\$ 79.948,00
2	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L vasilhame de água mineral natural de 20l, (garrafão), com qualidade higiênico sanitária da água mineral natural de acordo com RDC nº173, de 15/09/2006.	UND	1500	R\$ 28,84	R\$ 43.260,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Garrafa. Apresentação: Fardo contendo 12 unidades Características: Vedada com tampa lacre de rosca, garrafas descartáveis de 500ml.	FARDO	3700	R\$ 21,53	R\$ 79.661,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS Garrafa. Apresentação: Fardo contendo 12 unidades. Características: Vedada com tampa lacre de rosca, garrafas descartáveis de 500ml.	FARDO	1000	R\$ 19,49	R\$ 19.490,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - Copo. Apresentação: Caixa contendo 48 unidades. Características: Tampa lacre de alumínio, acondicionada em copo 200ml.	UND	1800	R\$ 44,18	R\$ 79.524,00
6	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA), liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	UND	3000	R\$ 131,75	R\$ 395.250,00
7	VASILHAME BOTIJÃO GÁS DE COZINHA liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT (VAZIO).	UND	170	R\$ 276,93	R\$ 47.078,10
VALOR GLOBAL					R\$ 744.211,10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Para trazer valores referenciais para as aquisições e serviços a administração pública tem algumas opções trazidas para os dispositivos legais, a saber:

6.1.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.1.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



6.1.3 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

6.1.4 - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

6.1.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.1.6 As opções supracitadas podem ser feitas de forma concomitante e, é sabido que há viabilidade de ter todas essas opções a disposição, pois, há casos que, se não for encontrado em uma das fontes, a outra suprirá.

6.1.8 Abarcando essa opção, há empresas que prestam os seguintes serviços técnicos especializados de natureza com notória especialização, que atendem a necessidade de sanar essa demanda.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 744.211,10 (Setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e dez centavos)**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes do Município de Brejo Grande/SE, assegurando o abastecimento regular e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos em quantidades compatíveis com as demandas de cada unidade administrativa, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade de consumo, de modo a evitar a interrupção do abastecimento e garantir a disponibilidade dos itens essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

A solução considera, ainda, a necessidade de entregas em prazos reduzidos, tendo em vista que o Município não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades de água mineral e gás liquefeito de petróleo. Nesse sentido, o fornecimento deverá ocorrer de forma planejada e conforme a demanda, permitindo a manutenção de estoques mínimos e evitando tanto a falta dos produtos quanto o armazenamento excessivo.

Quanto ao gás liquefeito de petróleo (GLP), o fornecimento deverá observar as normas de segurança, acondicionamento, transporte e comercialização aplicáveis, com disponibilização de recipientes adequados



e em condições regulares de uso. No que se refere aos vasilhames, deverão ser fornecidos recipientes compatíveis com os produtos e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente.

A execução contratual deverá assegurar que os produtos sejam entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de consumo e utilização, atendendo aos padrões de qualidade, às especificações técnicas e às exigências sanitárias e de segurança pertinentes. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados pela Administração, que deverão verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências para adoção das providências cabíveis.

A contratação também deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, considerando os preços praticados no mercado, as condições de entrega, a qualidade dos produtos e a capacidade de atendimento dos fornecedores. A participação de fornecedores locais e regionais poderá contribuir para maior agilidade na reposição dos produtos, desde que respeitadas a legislação aplicável e a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes do Município de Brejo Grande/SE, proporcionando abastecimento contínuo, flexibilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de armazenamento e melhores condições para a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes do Município de Brejo Grande/SE, garantindo a disponibilidade desses produtos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e à continuidade dos serviços públicos municipais.

Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

I – Garantir o abastecimento contínuo: assegurar a disponibilidade de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), evitando a interrupção das atividades administrativas e dos serviços prestados à população;

II – Atender às demandas de forma ágil: possibilitar o fornecimento conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal e dos demais entes participantes, com entregas em prazos compatíveis com a demanda;

III – Reduzir a necessidade de armazenamento: adequar as quantidades e a frequência das entregas à capacidade física disponível nas unidades municipais, considerando a inexistência de espaço apropriado para a manutenção de grandes estoques;

IV – Promover a economicidade: buscar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, evitando aquisições excessivas, desperdícios e custos desnecessários de armazenamento;



V – Assegurar a qualidade e a segurança: garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações exigidas, às condições adequadas de consumo e utilização e às normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

VI – Otimizar a gestão dos recursos públicos: permitir melhor planejamento das aquisições, controle do consumo e distribuição dos produtos entre as unidades administrativas beneficiadas;

VII – Garantir eficiência na execução contratual: estabelecer condições de fornecimento, prazos de entrega e mecanismos de fiscalização que possibilitem o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VIII – Favorecer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa: assegurar a participação dos fornecedores que atendam às exigências do procedimento licitatório, observando a isonomia, a legalidade e a obtenção da melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, continuidade no abastecimento, redução de riscos de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo satisfatoriamente às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes do Município de Brejo Grande/SE, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes do Município de Brejo Grande/SE, mostra-se necessária e adequada para garantir o abastecimento regular desses produtos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades e dos serviços públicos, considerando que a disponibilidade de água mineral e gás de cozinha é indispensável ao atendimento das demandas cotidianas dos órgãos municipais. Ademais, a ausência de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades desses produtos torna necessário o estabelecimento de uma sistemática de fornecimento compatível com o consumo, permitindo entregas conforme as necessidades da Administração e reduzindo os riscos de desabastecimento, desperdício e manutenção de estoques excessivos.

Verifica-se, portanto, que a solução proposta apresenta potencial para promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas, controle do consumo e economicidade, desde que observadas as condições de mercado, as especificações dos produtos, os prazos de entrega e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os objetos possuem características distintas, especialmente quanto à natureza dos produtos, às condições de armazenamento, transporte, fornecimento e às exigências específicas de



segurança e comercialização, entende-se que o parcelamento por item constitui, em princípio, a alternativa mais adequada, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados e evitando a concentração desnecessária do objeto em uma única empresa.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e dos demais entes participantes, mediante solicitações da Administração e em quantidades compatíveis com o consumo efetivo. Essa sistemática justifica-se, sobretudo, pela ausência de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades de água mineral e GLP, tornando necessária a reposição frequente dos produtos, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e reduzir os riscos de desabastecimento, desperdício e manutenção de estoques excessivos.

O parcelamento também favorece a flexibilidade na execução contratual, permitindo que cada unidade administrativa receba os produtos de acordo com sua demanda, sem comprometer a eficiência operacional ou a economicidade da contratação. A definição dos itens e das condições de fornecimento deverá considerar a viabilidade técnica, a compatibilidade dos preços com o mercado, os custos logísticos e a capacidade de atendimento dos fornecedores.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens, com fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual, desde que essa configuração se revele técnica e economicamente vantajosa. A decisão final deverá ser devidamente fundamentada nos autos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e com o art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, assegurar a eficiência da contratação e atender adequadamente às necessidades do Município de Brejo Grande/SE.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular desses produtos, indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e à continuidade dos serviços públicos municipais. A solução proposta também se revela adequada diante da necessidade de reposição frequente dos produtos, considerando a ausência de espaço físico apropriado para o armazenamento de grandes quantidades, o que torna conveniente a realização de entregas conforme a demanda de cada unidade.

Sob o aspecto operacional, o fornecimento parcelado permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, redução da necessidade de manutenção de estoques elevados e melhor controle do consumo. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá buscar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e condições que assegurem a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução deverá observar as especificações dos produtos, os prazos e locais de entrega, as condições de qualidade, as normas sanitárias e de segurança aplicáveis e os mecanismos de fiscalização contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e operacional da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, condicionado à confirmação da adequação dos preços estimados, à disponibilidade orçamentária, à elaboração do Termo de Referência e ao atendimento dos demais requisitos legais necessários à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

Assim, entende-se que a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades identificadas pelo Município de Brejo Grande/SE, contribuindo para a continuidade dos serviços municipais, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Brejo Grande/SE, 29 de setembro de 2026.

THIAGO SANTOS
MARQUES:06667
048567

Assinado de forma digital
por THIAGO SANTOS
MARQUES:06667048567
Dados: 2026.09.29
11:43:10 -03'00'

THIAGO SANTOS MARQUES
Responsável pela Elaboração

JOEL LUIZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração